



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei CM47/2007, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos condenados de Ituiutaba – APAC – Ituiutaba, proposto pela vereadora Suzana Evangelista Modesto dos Santos.**


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de setembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Omar Silva da Costa

Membro

**PARECER N° 083/2007**

**PROJETO DE LEI CM/47/2007**, subscrito pela Vereadora Suzana Modesto dos Santos, “*declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos condenados de Ituiutaba, APAC – ITUIUTABA*”. A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, *o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento*, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

“*Art. 168....*

*§ 6° A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:*

*I – de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;*

*II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;*

*III – de prova de personalidade jurídica da entidade;*

*IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria.”*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso, trata-se de associação de fundamental importância, constituída, em todo o Estado de Minas Gerais, na órbita do Judiciário, envolvendo serventuários da Justiça.

O objetivo de estender proteção e assistência aos condenados de Ituiutaba, como acontece com idênticas associações constituídas em outras Comarcas, atende ao interesse público, afigurando-se relevante o serviço que presta.

Os documentos que instruem a proposição de lei da Vereadora Suzana Modesto dos Santos satisfazem as exigências legais, sendo certo que as atas de reuniões da associação trazem assinatura inclusive de Magistradas da Comarca.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de setembro de 2007.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**  
Advogado – OAB.MG. 37.691  
Consultor Jurídico da Câmara



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/47/2.007

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba – APAC-Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA. APAC - ITUIUTABA

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de agosto de 2.007.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 13/08/07

PRESIDENTE  
A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Suzana Modesto dos Santos

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.

17/09/07

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

17/09/07

PRESIDENTE

Nº Emendas	Visto
1/25	[assinatura]

Ata da 3ª reunião da APAC. Associação de proteção e assistência aos condenados. Aos (30) dias do mês de maio de 2007, às 19:00 (dezenove) horas, nesta cidade de Ituiutaba - MG, no Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, no salão do Juri, realizou-se audiência pública de instalação da APAC de Ituiutaba - MG. Reunidos em assembleia a MM. Juíza de direito da Vara Criminal Dra. Edinamar Aparecida da Silva Costa, promotores Dr. Paulo Henrique Velicole e Dr. Fábio de Paula Baralho e demais autoridades abaixo assinados. Iniciada a assembleia Dra. Edinamar expôs os motivos objetivos da assembleia, o qual é a importância da APAC em nossa cidade e a importância da comunidade Itucana abraçar este projeto. Logo em seguida passou a palavra para Dr. Marcos José Tedovotto, Juiz de Direito da Comarca de Carnápolis, que trouxe suas experiências da APAC daquela comarca. Findo a palestra a Sr. Maria José Garcia Mascarenhas presidente da APAC e Sr. Gilberto Goebel Amuniz, tesoureiro da APAC, pediram seus afastamento dos respectivos cargos e no mesmo ato foi aprovado os nomes do Pastor Claudio Scarparo para presidente e Rodrigo Bernardes Freire para tesoureiro. Foi entregue por um recedendo em artesanato feito por eles ao palestrante Dr. Marcos. A MM. Juíza Dra. Edinamar e os promotores da Comarca, encerrou e agradeceram a presença de todos, bem como convidaram voluntários para a APAC - Ituiutaba. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e assinado este ato, que segue assinado por mim, Maria Julia Rocha Catuto, Secretária da APAC, das autoridades presentes e demais convidados presentes.

seus em termo a parte. *(Natho)*  
 Em tempo: submetido à aprovação dos nomes in-  
 dicados para presidente e tesoureiro, foi aprovado  
 por unanimidade os nomes de *Davidio Scar-*  
*para* e *Rodrigo Bernardes Feijó*. Nada mais a tratar  
 segue assinado por mim, *(Natho)* e por demais auten-  
 tidades.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA**

Nome	Entidade	Assinatura
R. WASHINGTON	CATEDRAL DE SÃO JOSÉ	washington Abadeiro
Wanda Leon S. Baner	José Baner Mundo	<i>[Signature]</i>
ANTONIO A. CARVALHO	Associação Ideal Trabalhador	<i>[Signature]</i>
Suliana Gemus Livi	SOS/CRAS I	Suliana Gillini
Aluana Aparecida Fagundes	Departamento de Bem Social	Aluana Aparecida Fagundes
Francisco Protetari	Leão do Povo de São João	<i>[Signature]</i>
Antônia Gondoy	Bom do Idoso	Antônia G. Protetari
Levy José de Aguiar	CONSEP Sul	<i>[Signature]</i>
Janessa de Barros	Advogada - Leopoldina	<i>[Signature]</i>
Luiz Paulo de Almeida	PMMG	<i>[Signature]</i>
Adriano	PMMG	<i>[Signature]</i>
Marlene Queiroz Franco	Amor Exigente	<i>[Signature]</i>
Lina Macedo	AMMA - Exigente	<i>[Signature]</i>
Luiz Pacheco	Amor - Exigente	<i>[Signature]</i>
CARLOS BERNARDES FEIJÓ	CMDCA	<i>[Signature]</i>
José dos Reis Boulevar	Prefeitura, Sec. Obras	<i>[Signature]</i>
Neia Cristina	CONSEP	<i>[Signature]</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Nome	Entidade	Assinatura
Severino Luiz da Silva	ASSEMBLEIA DE DEUS - RENOVACÃO	[Assinatura]
JOSÉ DIVINO JACO	CORPO DE BOMBEIROS	[Assinatura]
ADÃO LUZIA DESOBRAS	SOC. G. R. EDUCANDO	[Assinatura]
Adriano de Oliveira Lucas de Batista	advogado (Livreiro)	[Assinatura]
Maria Antônia Sall Matut	Juri de Jure La 3ª Vara	[Assinatura]
Carla Malta Guimarães	Defensoria Pública	[Assinatura]
Robel C. Drummond	TJMG	[Assinatura]
Miguel Luiz A. Araújo	DEFENSORIA PÚBLICA IOAB	[Assinatura]
Elmides Bezerra	ORGÃO INFANTIL MIRIM	[Assinatura]
Wanderley R. Valério	LAR Espirit. Forças do Bem	[Assinatura]
Isolina do B. e Torres	Igreja Católica - Madia	[Assinatura]
Francisco Lúcio Maciel	CORSEP - CANAPOLIS	[Assinatura]
Uelton Lima de Souza	HITE - CANAPOLIS	[Assinatura]
Henri Ricardo Santos	APAC - CANAPOLIS	[Assinatura]
Roberto D. Costa		
Ed. Olegário A. de Almeida	AVAC. Itba.	[Assinatura]
Alfonso B. Valério	BANCO DO BRASIL	[Assinatura]
PRIMO BATISTA ABOU	SANTÍDIO BR. JOSÉ DIAS MACHADO	[Assinatura]
JUSTEN M. P. Drummond	PREFEITURA M. ITBA	[Assinatura]
Francisco A. Medeiros	F. T. M.	[Assinatura]
Agostinho de M. J. U	INDUSTRIAL	[Assinatura]
SEVERINO DIVINO VILARINHO	CONSELHO DA COMUNIDADE	[Assinatura]
Oscar Borges Ferraz	CONSELHO DA COMUNIDADE	[Assinatura]
Roberto Almeida Torres	ASSOC. COM. M. M. ITBA	[Assinatura]
Edson Antônio de Almeida	CAIC - Areliono J. de Silva	[Assinatura]
Yvone Maria Reis Gomes	Centro Social de Areliono J. de Silva	[Assinatura]
[Assinatura]	Comitê de Recuperação do Alcaçute - CEA	[Assinatura]
Geraldo César Magalhães		[Assinatura]
Luiz Carlos de Moraes Almeida	Par. Santa Rita - M. G.	[Assinatura]
Carlos W. Almeida Drummond	Prod. Rural - Vereador	[Assinatura]





1º Atto -

# ATA DA REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA E PARA APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO



Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2006, às 16:30 horas, nas dependências do Fórum Desembargador Nilton Ribeiro da Luz, Cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, realizou-se a Assembléia Geral para constituição da APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA, PARA APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO E PARA CONSTITUIÇÃO DA SUA DIRETORIA. Reunidos em assembléia as MM. Juízas EDIMANAR APARECIDA DA SILVA COSTA, IZABEL CRISTINA DE FREITAS PRUDÊNCIO, ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI, MARIA ANTÔNIA SALES BATISTA, MM. Juiz ELTON PUPO NOGUEIRA, os Promotores de Justiça Criminais FÁBIO DE PAULA CARVALHO e PAULO HENRIQUE DELICOLE, bem como representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, Dra. MÍRIAN LUCE ALVES DE ARAÚJO e Dr. CÉSAR MALTA MARANGONI, da Polícia Civil, Dr. EVANDRO MARCELO FRANCHI e o Escrivão FERNANDO SANTOS OLIVEIRA, além dos detetives MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO e CÉLIO LUIZ FRANCO, Representante da POLÍCIA MILITAR, Tenente LUCIANO PARREIRA DE CARVALHO, representante da OAB, Dr. HAMILTON DOS SANTOS SIRQUEIRA, Estagiários do Ministério Público, LÍGIA NOGUEIRA DE SOUZA, RODRIGO BONATTI e BÁRBARA DE ANDRADE PLAZZI, da Igreja Católica, Padre SAMIR SILVA SOUZA, da Igreja Evangélica Pastor CLÁUDIO SCARPARO, da COMUNIDADE, Sras. e Srs. MARIA JOSÉ GARCIA MASCARENHAS, ANDREA BIENE DE MENEZES PEREIRA, NOEMI DE OLIVEIRA SOUZA NOGUEIRA, CLÁUDIO LEITE FONTES, WILTER FURTADO, GILBERTO GOEBER AMUÍ, SINÉSIO ALBINO SOBRINHO, SARA GARCIA DA SILVEIRA FERNANDES, EDMA DE OLIVEIRA PAULA, ORGARINA LUZIA ALVES DE ALMEIDA, ELIZA VERA MORAIS DE PAULA, BETÂNIA RODRIGUES DE FARIA E SILVA, ALAOR PRUDÊNCIO DE PAULA, MOACIR HENRIQUE JÚNIOR e JULIANA MARIA VILARINHO, oportunidade em que foi iniciada em discussão a eficiência do sistema prisional brasileiro e a busca de alternativas para efetiva ressocialização do condenado, com a exibição de um vídeo sobre o Projeto Novos Rumos, em que se aplica o método APAC, sendo ainda entregue aos presentes material didático fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Enfatizaram os representantes do Judiciário e do Ministério Público que o índice de reincidência no método APAC não ultrapassa a 15%, enquanto que no sistema convencional a média do País é de 80%, o que revela a imperiosa necessidade de uma intervenção dos organismos estatais e da sociedade. Depois de discutido e compreendido o método APAC, deliberaram os presentes, por este ato, em instituir a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA - APAC., composta pela seguinte DIRETORIA EXECUTIVA, com mandato de 04 (quatro) anos, composta pelos seguintes membros: 1) Presidente MARIA JOSÉ GARCIA MASCARENHAS; 2) Vice-Presidente ORGARINA LUZIA ALVES DE ALMEIDA; 3) Superintendente Jurídico: Dra. MÍRIAN LUCE ALVES DE ALMEIDA; 4) Vice-Superintendente Jurídico Dr. CÉSAR MALTA MARANGONI; 4) Tesoureiro: GILBERTO GOEBER AMUÍ; 6) Vice-tesoureiro SINÉSIO ALBINO SOBRINHO; 7) Secretária SARA GARCIA DA SILVEIRA FERNANDES; 8) Vice-secretária EDMA DE OLIVEIRA PAULA; 9) Diretor de Patrimônio CLÁUDIO LEITE FONTES; e 10) Diretor Espiritual Padre SAMIR SILVA SOUZA, eleita neste ato. Outrossim, neste ato foi eleito o CONSELHO FISCAL, com mandato de 04 (quatro) anos, composto dos seguintes membros: 1) JULIANA MARIA VILARINHO; 2) ELIZA VERA MORAIS DE PAULA; 3) Pastor CLÁUDIO SCARPARO. Na seqüência dos trabalhos foi estabelecido que a diretoria executiva se encarregará de proceder o registro desta ata e do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos, após o que será providenciado CNPJ da entidade e procedida a abertura de conta bancária, com seu posterior credenciamento no Juizado Especial Criminal desta Comarca. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia e assinada esta ata que segue assinada por mim, Fábio de Paula Carvalho, Secretário ad hoc, pelos membros da Diretoria Executiva e demais associados presentes, em termo a parte.

Andrea Biene de Menezes Pereira

César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

P. masam

Evandro Marcelo Franchi  
Delegado de Polícia  
MASP 1.145.083-0

Moacir Henrique Junior  
Assessor de Juiz  
PJM-19094-2

Walter Apóstolo da Silva  
Juiz de Direito

Andreisa A. Martinoli  
Juíza de Direito

Luciano Parreira de Carvalho  
PM 123.681-9

Handwritten signatures and initials of participants, including names like 'Fábio de Paula', 'César Malta Marangoni', 'Andréia', 'Moacir', 'Luciano', 'Andreisa', and 'Edimanan'.

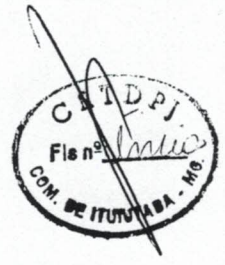




1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA  
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACCORDO COM O ORIGINAL

22 FEV. 2007

- Katia Fonseca Damião Brandão - Tabellã
- Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina F. Damião Lima - Tabelião Substituto
- Leon José de Faria - Escrivão



APAC/ITUIUTABA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA

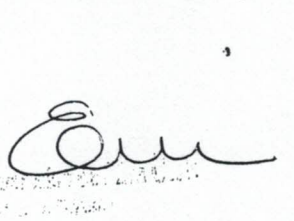
### ATA DE RETIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA




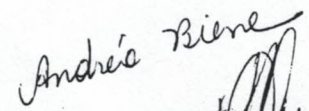
Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2007, no Edifício do Fórum da Cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, integrantes da APAC, reunidos em assembléia, deliberaram sobre a necessidade de retificação da redação do artigo 2.º do seu Estatuto, visto que erroneamente constou o endereço do Fórum da Cidade de Santa Vitória, quando, na realidade, deveria constar que sua sede fica localizada no Edifício do Fórum local. Assim, deliberaram que o a redação do artigo 2.º passe a vigorar com o seguinte teor:


“Art.2.º - A Associação tem sede e foro na Avenida 09-A, 45, Centro ITUIUTABA-MG, CEP 38.300.148.”

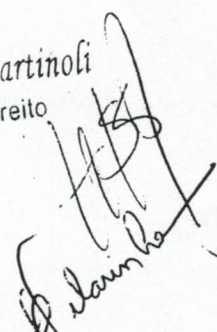
Ao final, a presidente determinou que a secretaria da APAC providenciasse a presente ata ao Cartório de Títulos e Documentos local, a fim de se proceder a devida retificação, agradecendo os presentes, que firmam este documento para que surtam os jurídicos e legais efeitos.


  
 Andréa A. Martinoli  
 Juíza de Direito

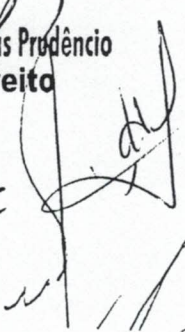
  
 Izabel Cristina de Freitas Prudêncio  
 Juíza de Direito

  
 André Bienen

  
 Oliveira

  
 [unclear]

  
 [unclear]

  
 [unclear]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG


PROMOTORIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

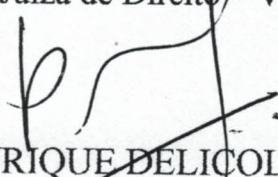
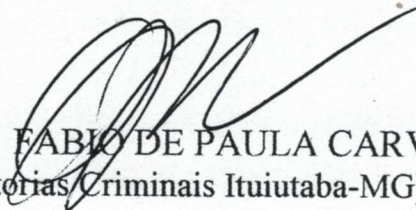
## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a APAC-ITUIUTABA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito privado, trata-se de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, e está sediada na Avenida 9-A, 45, Centro, Edifício do Fórum, Ituiutaba-MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Ituiutaba-MG, 13 de abril de 2007.

  
EDINAMAR APARECIDA DA SILVA COSTA  
Juíza de Direito - Vara Criminal Ituiutaba-MG

   
PAULO HENRIQUE DELICOLE FÁBIO DE PAULA CARVALHO  
Promotores de Justiça (Promotorias Criminais Ituiutaba-MG)



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CLAUDIO SCARPARO SILVA

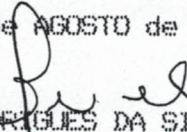
CPF: 89076938791 RG: 15279636/MG

DATA NASCIMENTO: 12/01/1965

PAI: ARILTON MARTINS SILVA

MãE: ANNA SCARPARO SILVA

ITUIUTABA, 09 de AGOSTO de 2007 - 15:00:01

  
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE  
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ  
AV. 9-A, 45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUSTIÇA COMUM

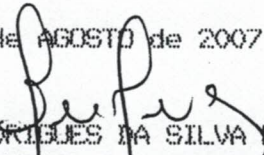
ORDEM JUIZ CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RODRIGO BERNARDES FREIRE  
CPF: 90463153634

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
DEMAIS DOCUMENTOS NÃO FORAM FORNECIDOS PELO INTERESSADO.

ITUIUTABA, 09 de AGOSTO de 2007 - 15:01:52

  
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ  
AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LEIA CRISTINA GOMES

CPF: 00863315666

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
DEMAIS DOCUMENTOS NÃO FORAM FORNECIDOS PELO INTERESSADO.  
CERTIDÃO EMITIDA POR ORDEM DO JUIZ.

ITUIUTABA, 09 de AGOSTO de 2007 - 15:03:37

  
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ  
AV. 9-A, 45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.669.795/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAC/ITUIUTABA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV NOVE - A	NÚMERO 45	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-148	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2006		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/03/2007** às **17:06:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS  
CONDENADOS - APAC - ITUIUTABA-MG

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Organização

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA, sigla APAC/ITUIUTABA, doravante denominada Associação, fica criada uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem finalidade econômica, de caráter assistencial, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, se orientando pelos seguintes pressupostos:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas e gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais advindas da execução de suas atividades.

III - a prestação de serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela no âmbito da jurisdição local.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na Avenida 09-A, 45, Centro, ITUIUTABA - MG, CEP: 38.300.148.

Art. 3º - A Associação se destina a executar trabalhos visando à readaptação dos sentenciados, presidiários e egressos dos presídios da Comarca de Ituiutaba-MG, através de parceria com o Judiciário, Ministério Público, polícias e o Poder Executivo locais, exercendo as suas atividades especialmente através da:

- a) família;
- b) educação;
- c) saúde;
- d) bem-estar;
- e) profissionalização;
- f) reintegração social;
- g) pesquisas psíquico-sociais;
- h) recreação; e,
- i) espiritual;
- j) acompanhamento do indivíduo para evitar possível reincidência;

Moacir Henrique Júnior  
Assessor de Juiz  
PSP/1-19084-2

Marimar Aparecida da Silva Costa  
Diretora

595 Bernades  
Departamento de Polícias  
MSP/1-1745-083-0  
Eduardo Marcelo Franchini

Andreia Martinoli  
Juíza de Direito

Andréa Sene

au



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

l) outras medidas ou atividades sócio-educativas.

**Parágrafo único** - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**CAPÍTULO -II**

**Dos Associados**



Luciene Barreira de Carvalho  
123.681-9 PM

**Art. 4º** - O quadro associativo, de número ilimitado, será constituído de pessoas de ambos os sexos, a juízo da diretoria, sem distinção de cor, nacionalidade, política e religião.

**Parágrafo Único** - O mesmo critério será adotado quanto ao desenvolvimento das atividades da APAC.

**Art. 5º** - São associados as pessoas físicas que assinarem a ata de instituição da Associação e as que forem aceitas como tal pela Assembléia Geral.

- a) **Associados Fundadores** - todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
- b) **Associados Beneméritos** - todos aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da diretoria, se tornem dignos desse título;
- c) **Associados Contribuintes** - todos aqueles que, admitidos de acordo com este estatuto, concorram com mensalidade estabelecida pela diretoria, a ser paga em dinheiro ou espécie.

**Art. 6º** - O não-pagamento de três (3) mensalidades consecutivas, salvo por motivo de força maior, importará na perda dos direitos sociais e conseqüente exclusão do quadro associativo.

**Art. 7º** - Para ser admitido como associado contribuinte deverá o interessado:

- a) Preencher e assinar a respectiva proposta, conforme modelo e condições aprovados pela diretoria; e
- b) Estar expressamente autorizado pelo seu pai e ou tutor, quando contar com menos de dezoito anos de idade;

**Art. 8º** - Não poderão ser readmitidos ao quadro social:

- a) os associados eliminados por atraso de pagamento de mensalidades à Associação, se não as solverem previamente; e
- b) os associados excluídos por falta grave que implique em desabono da entidade.

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais, votando e sendo votado.
- b) Representar, por escrito, à Diretoria Executiva, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da APAC;
- c) Propor admissão ou readmissão de associados;

*Handwritten notes:*  
M...  
dia Biene

*Handwritten notes:*  
M...  
M...

Delegado de Polícia  
MASP 1.145.083-0

Andreia A. Marinho  
Juiza de Direito

Assessor de Juiz  
PJM-19094-2

*Handwritten signatures and initials:*  
Eg...  
f...  
al...  
M...





César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MS

- d) Representar a entidade em reuniões e solenidades, por delegação da Diretoria Executiva;
- e) Recorrer a Assembléia Geral de decisão da diretoria que impuser pena de exclusão do associado no quadro associativo; e
- f) Participar dos atos promovidos pela entidade.

**Art. 10 - São deveres dos associados em geral:**

- a) Integrarem-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas penitenciários e socializadores afetos à Entidade;
- b) Acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e quaisquer regulamentos;
- c) Contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;
- d) Comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de associado, de modo a manter o bom nome da Entidade, procedendo com urbanidade no trato com os demais associados;
- e) Abster-se, nas atividades da Entidade, de qualquer manifestação de caráter político;
- f) Respeitar e cumprir as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- g) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- h) Apresentar, quando solicitado, a carteira de identidade social;
- i) Zelar pela conservação dos bens da APAC;
- j) Respeitar os membros da Diretoria Executiva, quando estes estiverem no exercício de suas funções; e,
- k) Comunicar a diretoria qualquer mudança no estado civil e de residência.

Luciano Ferreira de Carvalho  
123.681-9 PM

**Art. 11 - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto e dos regulamentos serão passíveis das seguintes penas:**

- a) Advertência;
- b) Censura; e,
- c) Exclusão do quadro associativo.

**Parágrafo Único -** Da pena de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral, nos termos do art. 57º e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

**CAPÍTULO III**

**Dos Poderes Sociais**



**Art. 12 - São órgãos deliberativos e administrativos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados:**

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho fiscal.

**CAPÍTULO IV**

*diva Biline*

Moacir Henrique Junior  
Assessor de Juiz  
PJPI-19094-2

Dr. Marcelo Franchi  
Delegado da Polícia  
SP 1.146.083-0

Andreia A. Martinoli  
Juiz de Direito



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

Da Assembléia Geral

**Art. 13** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas; e
- IV - alterar o Estatuto.



**Art. 14** - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do Presidente da Diretoria Executiva, por meio de Edital ou aviso publicado na Imprensa local ou afixado na sede da Entidade.

**Parágrafo Único** - A Convocação será sempre feita com antecedência mínima de cinco dias, contados da data de publicação do edital.

**Art. 15** - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

§ 1º - Excetuam-se das normas deste artigo os itens II e IV do artigo 13, uma vez que, nestes casos, "é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes".

§ 2º - As decisões serão sempre tomadas por maioria simples.

**Art. 16** - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) ordinariamente, de quatro em quatro anos, na segunda quinzena de novembro, para o fim único de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAC, e, anualmente, na segunda quinzena de agosto para julgar as contas prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e de relatório do presidente, encaminhando esclarecimentos; e

b) extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, exclusivamente para o fim de preencher cargos de Conselheiros, ocorrido em caso de renúncia ou vacância, se os suplentes já tiverem sido chamados a servir, para reformar os Estatutos Sociais, aprovar as contas, cassar o mandato do presidente da APAC, nos casos previstos, em sessão especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente, a pedido, fundamentado por escrito de três Conselheiros.

§ 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação.

**Art. 17** - As Assembléias Gerais serão abertas e presididas pelo presidente da Diretoria Executiva, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinadores, quando necessário.

**Art. 18** - A Assembléia Geral, além dos Conselheiros efetivos, elegerá três Suplentes, que serão chamados a servir na ordem de maior votação, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 21, em caso de empate.

Luciano Pereira de Carvalho  
142.081-9 PM

1. Assessor

Adriana Biene

Assessor

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials in the bottom left area.

Handwritten signature: **Roberto Henrique Júnior**  
Assessor de Juiz  
PJPI-19094-2

Handwritten signatures and initials in the bottom center area.

Handwritten signature: **Andreia A. Martinoli**  
Juiza de Direito

Handwritten signature: **Evandro Marcelo Franchi**  
Delegado de Polícia  
MA SP-1.445.083-0

Handwritten signature: **Alcivaldo**

Luciana Barreira de Carvalho  
128.681-9 PM

**Art. 19** - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto ou por aclamação e a elas só poderão concorrer os candidatos em chapas previamente registradas.

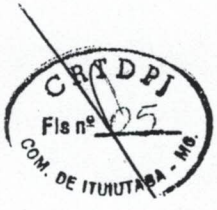
**§ 1º** - Os requerimentos de inscrição serão endereçados à Presidência do Conselho Deliberativo até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito. Havendo impugnação, será observado o disposto no § único do artigo 27.

**§2º** - Os associados menores de 18 anos de idade não poderão ser votados para membros do Conselho Fiscal, exceto se forem emancipados.

**Art. 20** - Realizada a votação, o presidente proclamará eleitos e empossará inclusive os suplentes.

**Parágrafo Único** - Havendo empate na votação, serão considerados eleitos os associados mais antigos no quadro social. Permanecendo, ainda, empate, será considerado eleito o mais idoso.

**Art. 21** - Os trabalhos de cada Assembléia serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um secretário *ad hoc*, nomeado no ato, e assinada pelos membros da Mesa, submetida, desde logo, à consideração dos presentes.



CAPITULO V



Da Diretoria Executiva

**Art. 22** - A Diretoria Executiva deliberará, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituído de dez (10) membros efetivos.

**Art. 23** - O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos, podendo haver recondução para o mesmo cargo ou de cargo de outra natureza.

**Art. 24** - A mesa diretora da Diretoria Executiva será composta do Presidente, Vice-Presidente, Superintendente Jurídico, Vice-Superintendente Jurídico, Tesoureiro, Vice-tesoureiro, Secretário, Vice-secretário, Diretor de Patrimônio e Diretor Espiritual.

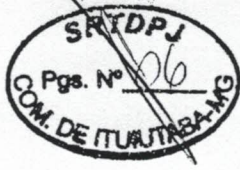
**Art. 25** - Caberá à Diretoria Executiva:

- a) Fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e tomar as medidas cabíveis quando detectar irregularidades;
- b) Estudar e aprovar relatório anual e corrigi-lo quando julgar necessário;
- c) Antes do término do ano, aprovar plano anual de Trabalho, podendo modificá-lo;
- d) Elaborar projetos de Trabalhos e sugestões;
- e) Examinar, anualmente, decidindo acolher ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Receber e protocolar requerimentos de inscrição prevista para a eleição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

Erando Marcelo Franchi  
Delegado de Polícia  
MA SP 1.145.083-0

R. Moura  
Rodrigo Biondi

Assessor de Juiz  
O. 191-19094-2  
Andreza A. Martinoli



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D'MG

- g) Autorizar, em reunião especial, sejam firmados convênios ou parcerias com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- h) Conceder título de associado benemérito;
- i) Deliberar sobre qualquer transação de compra e venda de bens imóveis, em sessão especialmente convocada para esse fim;
- j) Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros;
- l) Convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, presidindo a primeira;
- m) Contratar e dispensar empregados da APAC;
- n) Rubricar todos os livros necessários á escrituração da Entidade;
- o) Escolher dentro do quadro social os membros da Diretoria, assim como exonerá-los a pedido ou não, dando conhecimento desses atos ao Conselho Deliberativo;
- p) Assinar contratos e convênios, inclusive os de parcerias, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de crédito, cauções e ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;
- q) Autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;
- r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, relatórios circunstanciados das atividades da APAC e, anualmente, o respectivo balancete financeiro, e, demais obrigações estatutárias;
- s) Empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato, dando ciência ao Conselho Deliberativo;
- t) Apresentar planos de trabalho para o exercício seguinte;
- u) Criar novas diretorias, departamentos e comissões;
- v) Aprovar o ingresso de voluntário e afastá-lo de suas funções; e,
- w) Ouvida a Diretoria, deliberar sobre a conveniência de celebrar contratos de financiamento com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres.

**Art. 26** - A Diretoria Executiva reunir-se-á extraordinariamente, quando julgar necessário o presidente da Diretoria Executiva da APAC ou o Conselho Fiscal, para tratar de assuntos atinentes a área de atuação do órgão provocador da convocação.

**Art. 27** - As reuniões da Diretoria serão realizadas desde que os integrantes recebam aviso com antecedência mínima de três dias.

**Art. 28** - Salvo exceções estatutárias, a Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) Em primeira convocação, com metade mais um dos seus membros;
- b) em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Luciene Parreira de Carvalho  
123.681-9 PM

Eduardo Marcelo Franchi  
Delegado de Polícia  
MA-SP-1445-083-0

*... com o Bem*

*América*

*carvalho*

*Assessor de Juiz  
PJPI 19094-2*

*Andreia A. Martins*

*6*

*if*

**Art. 29** - A Diretoria Executiva será convocada pelo seu Presidente ou por pedido de três membros Conselho Fiscal, para tratar de assuntos gerais da Entidade.

**Art. 30** - O presidente da Diretoria Executiva, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice-presidente.

**Art. 31** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Não serão admitidas procurações para votações e deliberações.

**Art. 32** - Os membros da diretoria que, sem causa justificada, faltarem a três reuniões consecutivas perderão automaticamente seus mandatos, o que deverá constar da ata da reunião respectiva.

**Art. 33** - Nas votações, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos e, em caso de empate, será considerado eleito o associado de matrícula mais antiga e ou, o mais idoso.

**Art. 34** - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários, assinada pelo presidente, pelos secretários e, se houver eleição, pelos fiscais escrutinadores.

Luciano Parreira de Carvalho  
(123.681-9) PM



**CAPITULO VI**



**Da Administração Geral**

**Art. 35** - A Associação de Proteção e Assistências aos Condenados será administrada e dirigida pela Diretoria Executiva.

§ 1º - A Administração da APAC poderá ainda, ser auxiliada por comissões e departamentos, sempre que a diretoria o julgar conveniente, as quais serão criadas pelo presidente, que lhes dará denominação, atribuição e nomeará seus membros, cujo número fixará.

§ 2º - Excetuando-se o cargo de Presidente da Diretoria Executiva os demais membros serão nomeados, demitidos e substituídos ao livre arbítrio do Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 36** - A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunirá-se bimestralmente, em dia e hora que serão previamente designados pelo presidente e decidirá por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Decidirá também sobre a exclusão de associados por falta grave.

§ 2º - Os trabalhos de cada reunião da Diretoria serão registrados em ata, em livro próprio redigida por um dos secretários, devidamente assinada, após aprovação, pelo presidente e secretário.

§ 3º - O Diretor que, sem justa causa, faltar as três reuniões consecutivas perderá automaticamente seu mandato, o que deverá constar da ata da reunião respectiva.

**Art. 37** - Sem prejuízos das responsabilidades individuais de cada diretor, o presidente será responsável perante a Assembléia Geral, e o Conselho Fiscal pela administração e orientação geral da APAC.

Evandro Marcelo Franchi  
Delegado de Polícia  
MASP 1.145.983-0

na Biene  
Assessor de Juiz  
PJPI-19094-2

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Caculé', 'Andréia A. Martinoli', and 'Juíza de Direito'.



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

Luciano Paiva de Carvalho  
PM  
143.681-9

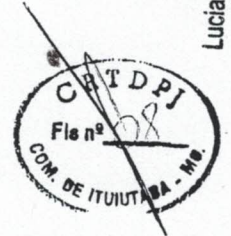
**Art. 38** - Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no artigo 24.

**Art. 39** - A renúncia, demissão ou morte do presidente implica na renúncia automática de toda diretoria, a qual, entretanto, terá seu mandato prolongado, no máximo por trinta dias, para a posse da Diretoria que for organizada pelo novo presidente eleito.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vaga do presidente, quando faltar menos de 90 dias para o término do mandato da Diretoria, será seu cargo ocupado pelo vice-presidente, independentemente de qualquer formalidade, além da comunicação que o vice-presidente fará ao Conselho Fiscal.

**Art. 40** - Ao secretário competirá:

- a) Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- b) Escriturar os livros afetos da Secretaria e tê-los sob sua guarda;
- c) Organizar fichários de correspondência e dos colaboradores da APAC;
- d) Fazer e expedir correspondências, deixando cópia arquivada e assinada.
- e) Orientar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- f) Zelar pelo exato cumprimento das Resoluções da diretoria da APAC; e
- g) Assinar carteiras de identidade social.



**Art. 41** - Ao vice secretário competirá substituir o primeiro, em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo em suas funções.

**Art. 42** - Ao tesoureiro competirá:

- a) Superintender e gerir todos os serviços da tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda;
- b) Assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar receita da Associação e, juntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidade;
- c) Efetuar pagamentos de contas, fornecimentos e despesas com o "pague-se" do presidente;
- d) Fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;
- e) Organizar os balanços e demonstrativos de receitas e despesas da APAC;
- f) Manter em dia as escriturações e a relação de associados quites e atrasados da Associação;
- g) Efetuar todo movimento financeiro da Entidade em banco designado pelo presidente; e,
- h) Promover eventos para arrecadar fundos para despesas ordinárias ou extraordinárias.

**Art. 43** - Ao vice-tesoureiro compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos legais.

**Art. 44** - Ao Diretor do Patrimônio compete zelar pela guarda de todos os bens da Associação, mantendo escrituração competente e balanço patrimonial.

**Art. 45** - Ao Superintendente Jurídico compete prestar assistência jurídica à Entidade, a critério do presidente, bem como acompanhar processos dos recuperandos que se encontrarem recolhidos na APAC, exceto daqueles presos que tiverem defensores constituídos, tomando providências devidas para o bom andamento processual, ficando o vice-superintendente jurídico com o encargo de auxiliar o superintendente em seus encargos ou substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 46** - Cada diretor terá autonomia de atuação para exercer as suas atribuições previstas neste estatuto ou determinados por ato Presidencial, ressalvado ao disposto no artigo 38.

**CAPITULO VII**

Moacir Henrique Junior  
Assessor de Juiz  
PJPI-19094-2

Marcelo Prunçh  
Delegado de Polícia  
MA-SP 1.446.083-0

Área Bienes  
[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

### Do Conselho Fiscal

**Art. 47** - O Conselho Fiscal, constituído por três associados escolhidos pela Assembléia Geral, preferencialmente com conhecimentos técnicos nas áreas financeira, administrativa ou jurídica, é órgão consultivo da Associação.

**Parágrafo Único** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

**Art. 48** - Competirá ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando seu parecer sobre os mesmos; e
- b) Solicitar se necessário, da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres.

**Art. 49** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus membros.

**Parágrafo Único** - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em qualquer época, por convocação do seu presidente.

### CAPITULO IX

#### Dos Voluntários e dos Estagiários

**Art. 50** - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, aceitará a prestação de serviços de voluntários conforme Lei n° 9.608, de fevereiro de 1998.

**Parágrafo Único** - Não há impedimento para admissão no quadro de funcionários de voluntários ou estagiários pelo regime da CLT.

**Art. 51** - Para ser voluntário da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) o interessado deve preencher as condições do parágrafo 3° do art. 20 e ter boa conduta social para prestar o serviço voluntário.

**Art. 52** - Deveres do voluntário:

- a) Preencher e assinar o "Termo de adesão para voluntário", antes de iniciar o trabalho voluntário na entidade;
- b) Seguir os horários e tarefas escritas na ficha do voluntariado;
- c) Cada alteração de horário deve constar na ficha anexa ao termo de Adesão;
- d) Executar fielmente e, com responsabilidade, a tarefa que lhe for confiada;
- e) Justificar sua falta e avisar antecipadamente sua ausência;
- f) O voluntário deve zelar com todos os outros funcionários pelo bom uso de equipamentos e materiais da entidade;
- g) Todas as reclamações devem ser levadas diretamente à Presidência da APAC que responderá pelos voluntários ou por quem este delegar poderes; e
- h) Participar de reuniões dos voluntários e de capacitações;

§ 1° - Todas as atividades deverão ser desenvolvidas gratuitamente.

Luciane Parreira de Carvalho  
PM  
33.681-9

*Luciana Bunde*  
*[Handwritten signatures]*

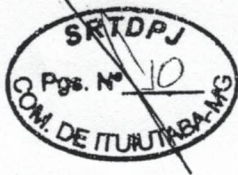
*Pe. Amador*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Carlo Franchi  
Assessor de Polícia  
1.145.083-0

Moacyr Henrique da  
Assessor  
PJPI-19084-2

Andreisa A. Martinoli  
Juiza de Direito



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

§ 2º - Qualquer atividade externa deverá ser comunicada ao Presidente o qual designará se necessário, um dirigente da entidade, a fim de colaborar com o voluntário.

Art. 53 - É proibido ao voluntário:

- a) Circular no espaço de trabalho que não pertence à tarefa a ele confiada;
- b) Qualquer tipo de envolvimento com os funcionários e/ ou voluntários dentro do horário de trabalho;
- c) Fazer circular no recinto da entidade rifas, abaixo-assinados ou promover sorteios e apostas de qualquer natureza, sem autorização expressa da Diretoria;
- d) Levar e usar, fora do recinto da entidade, para fins particulares, materiais, equipamentos ou máquinas pertencentes à APAC;
- e) Provocar e manter a desarmonia na APAC;
- f) Deixar de obedecer as normas que regem a APAC; e,
- g) Promover suscitações de ordem política ou religiosa.

Luciana Aguiar de Carvalho  
123.681-9 PM

Art. 54 - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) aceitará a prestação de serviços de estagiários conforme Lei n° 6.494 de 07 de dezembro de 1997

§ 1º - Serão aceitos como estagiários os alunos matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 2º - Os alunos interessados devem comprovadamente estar freqüentando cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau, ou escolas de educação especial.

Art. 55 - Os estagiários devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º - O estágio independente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse da APAC.

§ 2º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 56 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

§ 2º - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio.

Art. 57 - É expressamente proibido aos estagiários:

- a) Circular no espaço de trabalho que não pertence à tarefa a ele confiada;
- b) Qualquer tipo de envolvimento com os funcionários e/ou voluntários dentro do horário de trabalho;
- c) Fazer circular no recinto da entidade rifas, abaixo-assinados ou promover sorteios e apostas de qualquer natureza, sem autorização do Diretor Coordenador;

Delegado Marcelo Franchi  
MA SP 1.145.083-0

Andreia A. Martinoli  
Juíza de Direito

Assessor de Julz  
PPI-19094-2

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





César Mauro Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

- d) Levar e usar, fora do recinto da entidade, para fins particulares, materiais, equipamentos ou máquinas pertencentes à mesma;
- e) Deixar de obedecer às normas que regem a APAC; e,
- f) Promover suscitações de ordem política ou religiosa.

**Parágrafo Único** - Os voluntários e estagiários, serão sempre acolhidos respeitosa e fraternalmente, podendo participar de todos os atos solenes programados pela APAC e, inclusive, das atividades educacionais e recreativas proporcionadas aos recuperandos.

**CAPÍTULO X**

**Do Patrimônio e do Fundo Social**

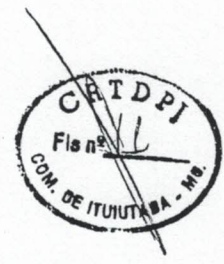
**Art. 58** - O patrimônio Social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro, subvenções, donativos, etc.

**Art. 59** - A receita da APAC será constituída de:

- a) contribuições de todo gênero;
- b) donativos que não tenham fins determinados;
- c) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias;
- d) convênios e parcerias;
- e) Subvenções governamentais; e,
- f) Verbas oriundas dos Juizados Especiais.

**Art. 60** - Constituirão títulos de despesas:

- a) o pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações e outros;
- b) os gastos com as atividades discriminadas no artigo 3º deste Estatuto;
- c) os gastos com aquisição e conservação do material de bens da APAC;
- d) despesas eventuais devidamente autorizadas; e,
- e) Folhas de pagamento e contribuições fiscais



Marcelo Franchi  
Delegado de Polícia  
MASP 7.145.083-0

**CAPÍTULO XI**

**Dos Regimentos, Regulamentos e Avisos**

**Art. 61** - A Diretoria baixará e divulgará, se necessário, regimento interno, avisos, portarias, regulamentos e avisos complementares às disposições estatutárias.

**Parágrafo Único** - As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de portarias assinados por quem de direito e afixados com devida antecedência em quadro próprio.

**CAPÍTULO XII**

**Disposições Gerais**

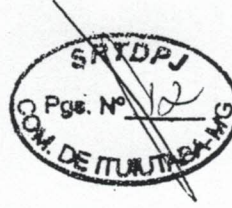
**Art. 62** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, não havendo entre eles obrigações recíprocas.

P. M. Sousa  
Andréa Biele  
5

Handwritten signatures and initials, including 'Moacir Henrique Junior' and 'Assessor de Juiz PJI-19084-2'.

Andreia A. Martins  
Juiza de Direito

Luciana Pereira de Carvalho  
123.681-9 PM



César Malta Marangoni  
Defensor Público Substituto  
MADEP 0548 - D/MG

**Art. 63** - A dissolução da APAC ou se cassada a sua autorização de funcionamento só se dará, se a Diretoria Executiva, em sessão convocada para esse fim, decidir conforme dispõe o art. 15, § único deste estatuto.

**Parágrafo Único:** Com a dissolução ou cassação de seu funcionamento a APAC, subsistirá para os fins de liquidação, até que se conclua, e o registro de sua dissolução será averbado onde a pessoa jurídica estiver inscrita.

**Art. 64** - Confirmada a dissolução da APAC, o seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais e ouvida a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC -, será doada a instituição congênere ou assistencial designada pela própria assembléia, desde que tenha personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes e estejam situados na mesma unidade da Federação sede da APAC extinta.

**Art. 65** - De todos os impressos da APAC constará a seguinte inscrição: "Amando o próximo, amarás a Cristo".

**Art. 66** - As funções dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, salário, bonificação ou vantagem, provenientes ou oriundas da entidade.

**Art. 67** - A fundação da APAC depende de expressa autorização da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC -, mediante compromisso de obediência à "Metodologia APAC" destinada a recuperação de condenados (as) a pena privativa de liberdade.

**Parágrafo Único** - A APAC, para o exercício de suas atividades, será classificada obrigatoriamente, periodicamente pela FBAC e pagará a taxa de sua filiação.

**Art. 68** - Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com os princípios de direito.

**Art. 69** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório ou onde a lei designar.

**Art. 70** - O mandato da primeira diretoria da APAC, que se inicia em 05 de julho de 2006 terá duração de quatro anos.

**Art. 71** - O presente Estatuto foi aprovado nesta data, conforme registro em ata.

ITUIUTABA-MG, 05 de julho de 2006.

Presidente: MARIA JOSÉ GARCIA MASCARENHAS

Vice-Presidente: ORGARINA LUZIA ALVES DE ALMEIDA

Superintendente Jurídico: Dra. MÍRIAN LUCE ALVES DE ALMEIDA

Vice-Superintendente Jurídico: Dr. CÉSAR MALTA MARANGONI

Tesouraria: GILBERTO GOEBER AMUÍ

Vice-Tesouraria: SINÉSIO ALBINO SOBRINHO

Emenda Marcelo Franeti  
Ex-Deputado de Polícia  
MSP 1.145.083-0  
MASP 1...

Maria José G. Mascarenhas

Orgarina Luzia Alves de Almeida

Andreia A. Marinho  
Juíza de Direito

Luciana Carreira de Carvalho  
123.681-9 PM

Maria José Garcia Mascarenhas  
Orgarina Luzia Alves de Almeida  
Marian Luce Alves de Almeida  
César Malta Marangoni  
Gilberto Goeber Amuí  
Sinésio Albino Sobrinho

Modesto Henrique Junior  
Assessor de Juiz  
PJPI-19094-2

Secretária: SARA GARCIA DA SILVEIRA FERNANDES

Vice Secretário: EDMA DE OLIVEIRA PAULA

Diretora de Patrimônio: CLÁUDIO LEITE FONTES

Diretor Espiritual: Padre SAMIR SILVA SOUZA

Juíza de Direito: EDIMANAR APARECIDA DA SILVA COSTA

Juíza de Direito: IZABEL CRISTINA DE FREITAS PRUDÊNCIO

Juíza de Direito: ANDREÍSA DE ALVARENGA MARTINOLI

Juiz de Direito: ELTON PUPO NOGUEIRA

Promotor de Justiça: FÁBIO DE PAULA CARVALHO

Promotor de Justiça: PAULO HENRIQUE DELICOLE

Representante da Polícia Civil: EVANDRO MARCELO FRANCHI

Representante da Polícia Civil: FERNANDO SANTOS OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil: MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO

Representante da Polícia Civil: CÉLIO LUIZ FRANCO

Luciano Parreira de Carvalho  
123.681-9 PM

Representante da Polícia Militar: LUCIANO PARREIRA DE CARVALHO

Representante da OAB: HAMILTON DOS SANTOS SIRQUEIRA

Estagiária do Ministério Público: LÍGIA NOGUEIRA DE SOUZA

Estagiário do Ministério Público: RODRIGO BONATTI

Estagiária do Ministério Público: BÁRBARA DE ANDRADE PLAZZI

Representante da Sociedade: ANDREA BIENE DE MENEZES PEREIRA

Andréa Biene M. Pereira

Representante da Sociedade: NOEMI DE OLIVEIRA SOUZA NOGUEIRA

Non

Representante da Sociedade: WILTER FURTADO

Evandro Marcelo Franchi  
Delegado de Polícia  
MA SP 1.145.083-0

Representante da Sociedade: SARA GARCIA DA SILVEIRA FERNANDES

Representante da Sociedade: ELIZA VERA MORAIS DE PAULA

Elizavilla

Representante da Sociedade: BETÂNIA RODRIGUES DE FARIA E SILVA

Betânia

Representante da Sociedade: ALAOR PRUDÊNCIO DE PAULA

Alaor Prudêncio de Paula

Representante da Sociedade: MOACIR HENRIQUE JÚNIOR

Moacir Henrique Júnior

Representante da Sociedade: JULIANA MARIA

Juliana Maria de Oliveira



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/225-GP

Ituiutaba, 07 de agosto de 2.007.

A Sua Excelência o Senhor  
**Paulo Lourenço Freire**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
NESTA

ASSUNTO: Presta Informação

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento CM/101/2007, transcrevemos abaixo as informações fornecidas pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social:

A Prefeitura, através da Padaria que está sob a responsabilidade do DDS fabrica:

- Segunda-feira - 1.820 pães
- Terça-feira - 1.720 pães
- Quarta-feira - 1.820 pães
- Quinta-feira - 1.880 pães
- Sexta-feira - 1.555 pães

Vale ressaltar que pode haver alterações nas quantidades fornecidas se solicitado, e havendo possibilidade de atendimento.

**ARQUIVE - SE**

S.S. 13/08/2007

PRESIDENTE

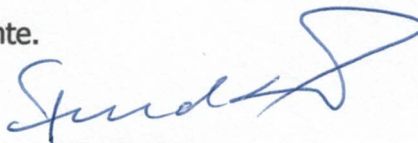
Na padaria temos:

- 02 padeiros – efetivos
- 01 forneiro – contratado
- 01 ajudante de serviços gerais – contratado
- 01 responsável pela coordenação – efetivo

Na padaria acontece ainda o projeto "**Padeiro Mirim**", que atende os adolescentes na faixa etária de 14 a 16 anos, na qualidade de aprendiz de padeiro.

Anexo, lista das Entidades de projetos beneficiados

Atenciosamente.



**Fued Dib**  
- Prefeito de Ituiutaba -

**CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE PÃES - PADARIA MUNICIPAL**

Nº Ordem	Fone	Creches/Entidade/ Projeto	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	3269-8381	Apae	200	-	-	200	-
02	3261-2486	Casa dos Velhos Bezerra de Menezes	100	100	100	100	100
03	3268-1116 3269-6003	Casa Lar São Francisco de Assis	60	-	60	-	-
04	3268-2453	Centro Atendimento às Famílias – CRAS II	-	200	-	200	-
05	3269-1258	Centro de Convivência Grupal de Idosos (CONVIVER)	30	-	30	230	30
06	-	Centro Espirita Jerônimo Ribeiro da Luz	-	-	-	-	50
07	3269-1477	Centro Espirita Redenção e Recuperação	50	-	70	50	100
08	3268-5677	Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias	120	120	120	-	-
09	3262-4653	Centro Social Leão XIII	100	-	100	-	100
10	3268-1815	CMDCA/Conselho Tutelar	15	15	15	15	15
11	3261-3606	Coleta Seletiva	60	60	60	60	60
12	3268-1271	Creche Evangélica Miriã	80	80	80	-	-
13	3269-8020	Creche Josefina de Magalhães	80	80	80	-	-
14	3261-3715	Creche Maria de Nazaré I	80	80	80	-	-
15	3269-2334	Creche Maria de Nazaré II	80	80	80	-	-
16	3268-0316	Projetos Diversos	95	95	95	95	95
17	3261-2642	Escola Estadual Bem Me Quer	-	-	200	200	-
18	3269-5092	Fazendinha	60	-	60	-	60
19	3269-2175	Irradiação Espirita Cristã	-	-	-	-	120
20	3268-5516	Lar do Idoso Padre Lino José Correr	100	100	100	100	100
21	3269-9000	Lar Espirita Maria José Fratari	120	120	120	-	-
22	3262-5162	Lar Espirita Pousou do Amanhecer	180	180	-	180	-
23	3262-4653	Lions Clube Gestantes	-	60	-	-	-
24	3268-1955	Oficina do Centro Social - Nadime Derze	-	-	100	100	-
25	3261-3058	Pastoral da Criança	-	-	-	-	145
26	3268-6860	Projeto Arte Recicla	60	60	60	60	60
27	3268-2188	Projeto Bom de Bola	-	-	-	-	200
28	3268-0316	Projeto Minas Olímpica	60	60	60	60	80
29	3268-0311	Projeto Oficial Mirim	-	-	20	-	-
30	3268-0311	Projeto PETI	-	-	200	-	100
31	3261-7868	Projeto Zona Azul	60	-	-	-	60
32	3262-5025	Só o Senhor é Deus	-	-	-	-	50
33	3268-5953	SOS – CRAS I	-	200	-	200	-
34	3268-0331	Voluntários albergados	30	30	30	30	30
<b>TOTAL.....</b>			<b>1.820</b>	<b>1.720</b>	<b>1.920</b>	<b>1.880</b>	<b>1.555</b>

*Assinatura*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 286

Nome do Interessado: Suzana Modesto

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 13/08/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 47 /2007

Número de Folhas: 01/25

Observação: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba – APAC.

À Consultoria Jurídica da Câmara,  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 14 de agosto de 2007.

*Carla*  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Oficial Legislativo II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



*Segue parecer em lauda  
impressa.*

*12/9/2007*

*Manoel T. Nogueira*  
Advogado - OAB-MG 37.891

Nome do interessado: Suzana Modesto

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do processo: 13/08/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM 12/2007

Número de Folhas: 01/25

Observação: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba - APAC.